



Resolução nº 440/CONSEA, de 04 de julho de 2016.

Regulamentação de estágio supervisionado do
curso de Licenciatura em Educação Básica
Intercultural – Campus de Ji-Paraná

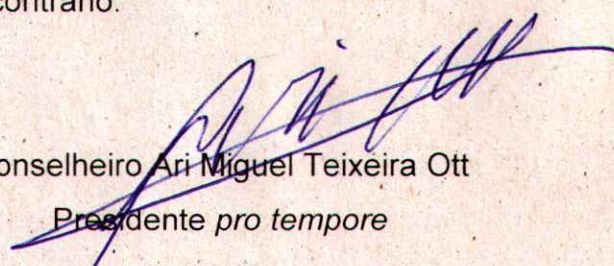
O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo nº 23118.001025/2015-01;
- Parecer 1979/CGR, do Relator Conselheiro João Carlos Erpen;
- Deliberação na 148ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2016;
- Deliberação na 82ª sessão Plenária, em 28.06.2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do estágio supervisionado do curso de licenciatura em Educação Básica Intercultural do Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 24 a 28 do mencionado processo e anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente *pro tempore*

ANEXO DA RESOLUÇÃO 440/CONSEA, DE 04 DE JULHO DE 2016

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL**

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado de que trata este regulamento refere-se à formação de professor no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Universidade Federal de Rondônia – campus de Ji-Paraná – vinculado ao Departamento de Educação Intercultural.

Art. 2º O estágio é um procedimento didático e pedagógico de reflexão e ação sobre a realidade da escola, as diversas maneiras de como se ensina e como se aprende em contextos indígenas e não-indígena, tendo em vista potencializar a formação dos licenciados para construção de uma escola autônoma, diferenciada, bilíngue e intercultural.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado terá como campo de estágio as escolas de educação básica das redes municipal, estadual ou federal, preferencialmente os espaços escolares das aldeias, as secretarias de educação e em seus órgãos regionalizados; os conselhos e fóruns de educação; as organizações de professores indígenas e outras associações do movimento indígena.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º O Estágio Supervisionado na Licenciatura em Educação Básica Intercultural é uma atividade curricular obrigatória prevista no Projeto Político Pedagógico (PPP), tendo como base legal o parecer CNE/CP 21/2001 e a Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelecem a duração e a carga horária dos cursos de licenciaturas, de graduação plena e de formação de professores da educação básica em Nível Superior.

Art. 5º Com base na legislação e no PPP a carga horária mínimo de estágio curricular supervisionado é 400 horas, sendo 200h no ciclo básico e 200h no ciclo específico do curso.



§ 1º Os alunos que atuam como professores no ensino fundamental poderão solicitar ao Departamento redução de até 50% da carga horária do Estágio Supervisionado no ciclo básico.

§ 2º Os alunos que atuam como professores no ensino médio poderão solicitar ao Departamento redução de até 50% da carga horária do Estágio Supervisionado no ciclo específico.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Estágio Supervisionado da Licenciatura Em Educação Básica Intercultural tem como objetivos:

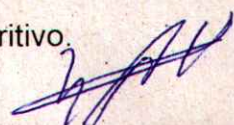
- I- Proporcionar um espaço de vivência de situações concretas na escola e de reflexão sobre elas a partir da teoria adquirida no processo de formação;
- II- Contribuir para a maior compreensão do papel do professor e do aprendiz no processo de ensino/aprendizagem em contextos interculturais e bi/multilíngües, refletindo sobre as aproximações e distanciamentos entre as escolas indígenas e não indígenas.

CAPÍTULO III DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 7º - O Estágio Supervisionado encontra-se organizado na matriz curricular com uma carga horária de 400 horas, subdividida em dois ciclos: 200 horas no Ciclo Básico e 200 horas no Ciclo Específico, com prática efetiva da docência e da gestão escolar indígena organizada nos últimos semestres do curso.

§1º As 200 horas no ciclo de formação básica de que trata o art. 7º serão distribuídas da seguinte forma:

- A. Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental I – 100 horas** – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 50 horas de atividades de observação nas escolas e 30h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.
- B. Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental II – 100 horas** – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 20 horas de atividades de participação e regência nas escolas do primeiro ao quinto ano e 30 horas de atividades de participação e regência nas escolas nas séries finais, e 30h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.



§2º As 200 horas no ciclo de formação específica de que trata o art. 8º serão no ensino médio distribuídas da seguinte forma:

C. Estágio Supervisionado III – 60 horas – observação, análise e reflexão dos processos educativos em espaços escolares, sendo 20 horas de atividades de planejamento, 30 horas de atividades de participação e regência no primeiro ano nas escolas e 10h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.

D. Estágio Supervisionado IV – 80 horas – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 20 horas de atividades de participação e regência no primeiro ano do Ensino Médio, 20 horas de atividades de participação e regência no segundo ano do Ensino Médio, e 20h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.

E. Estágio Supervisionado V – 60 horas – sendo 20 horas de atividades de planejamento, 20 horas de atividades de participação e regência no terceiro ano do Ensino Médio e 20h para produção e apresentação de relatório crítico descritivo.

Art. 8º No caso do ciclo específico a carga horária do Estágio supervisionado deverá ocorrer na área de concentração conforme opção de cada estudante.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR DE ESTÁGIO, PROFESSORES RESPONSÁVEIS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES E ALUNOS

Art. 9º A equipe responsável pela organização e acompanhamento do Estágio Supervisionado Curricular será composto de: Coordenador de Estágio e Orientador do Estágio.

I- Coordenador de estágio – cabe: organizar a sua execução, contatar as escolas onde serão realizadas as atividades, acompanhar o planejamento dos professores, supervisionar os registros, arquivar devidamente os documentos produzidos em cada estágio.

II- Professores da disciplina no semestre- cabe: orientar seus alunos em cada atividade do estágio, oferecer um aporte teórico para a preparação de cada atividade, acompanhar os alunos nas atividades de estágio, acompanhar e orientar os registros

realizados, avaliar a produção e apresentação dos relatórios críticos descritivos, entregar os documentos estágio ao final da disciplina ao coordenador.

Art. 10 Caberá ao aluno:

- I- Realizar as atividades de estudo e reflexão teórica proposto pelo orientador do estágio;
- II- Desenvolver as etapas do estágio cumprindo a carga horária estabelecida por seu orientador;
- III- Organização, clareza e coerência na apresentação das atividades finais, que poderão ser em forma de seminários, relatório crítico descritivo, produção de materiais didático-pedagógicos, vídeos, fotografias e outras linguagens ligadas às tecnologias da informação e da comunicação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 11 Na avaliação do acadêmico no Estágio Supervisionado serão considerados:

- I. Participação nas aulas de orientação e discussão teórica das atividades de estágio;
- II. Cumprimento e desempenho das atividades propostas para o estágio e devidamente arquivadas na pasta de estágio;
- III. Organização, clareza e coerência do relatório crítico descritivo.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 A aprovação do acadêmico na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada à frequência mínima obrigatória nas atividades em sala de aula (supervisão com o professor e demais colegas estagiários) e no cumprimento das horas do estágio em campo.

Art. 13 Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pelos professores supervisores de estágio, em primeira instância e, em segunda instância, pela Coordenação do Curso.



